



Prefeitura Municipal de Tatuí
Secretaria de Negócios Jurídicos
Departamento de Licitações e Contratos
Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP - CEP 18270.900
Fone: (15) 3259-8400

Tatuí, 10 de junho de 2019.

Ofício nº. 219/2019 - DLC
Ao Ilmo.sr. Renato Pereira de Camargo
Secretário de Negócios Jurídicos

Assunto: Requerimento nº. 475/2019 – Câmara.

PREZADO SECRETÁRIO,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em atenção ao requerimento de n.º 475/2019 do Ilmo.sr. Vereador Rodolfo Hessel Fanganiello, no qual solicita informação a respeito do imóvel onde será instalado o novo Mangueirão, sito a Rua Vice Prefeito Nelson Fiuza (antiga estrada do Morro Grande) nesta cidade de Tatuí., informamos o que segue:

- a) Quantos às cópias solicitadas, esclarecemos que Vossa Senhoria poderá consultar todas as informações solicitadas fisicamente no Departamento de Contratos, de acordo com a Lei de Acesso a Informação nº. 12.527/2011:

“(…)

Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

(…)

§ 2º Os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet.

(…)



Prefeitura Municipal de Tatuí

Secretaria de Negócios Jurídicos

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP - CEP 18270.900

Fone: (15) 3259-8400

Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

(...)

§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.


(...)

- b)** Conforme artigo 24 inciso X da Lei 8666/93 e suas alterações;

Itens c, d e e deverão ser enviados a secretaria solicitante, ou seja, Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para manifestar nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


Uliane da Conceição Rodrigues da Costa
Supervisora de Licitações e Contratos